

JUNTA DE FREGUESIA DO ESTREITO DE CÂMARA DE LOBOS

TABELA DE TAXAS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º

- A presente tabela de taxas fundamenta-se nos artigos 17.º e 18.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, revoga e substitui a aprovada anteriormente. Entrará em vigor na data que for fixada aquando da sua aprovação e feita a publicidade em conformidade com o art.º 91.º do Dec.- Lei n.º 169/99, de 18/9.

ARTIGO 2.º

- De todas as taxas cobradas será emitida guia própria que comprove o respectivo pagamento.

ARTIGO 3.º

- Em relação aos documentos de interesse particular, tais como atestados, certidões, termos de identidade, justificação administrativa e segundas vias, devem ser requeridos previamente em papel formato normalizado, endereçado ao Presidente da Junta e esclarecendo convenientemente que espécie de documento é pretendido e qual a finalidade.

CAPÍTULO II

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

ARTIGO 1-º

- Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços:

1 - Atestados	2,50€
a) Atestados com urgência	4,00€
2 – Certidões	3,00€
3 - Termos de Identidade ou Justificação Administrativa	5,00€
4 - Extração e certificação de fotocópias até 4 páginas	5,00€
. A partir da 5ª página, por cada página a mais	1,00€
5 – Pela passagem de segundas vias de certidões e outras	1,00€

OBSERVAÇÕES

- São isentos de taxas os atestados, certidões e termos, que se destinam a fins militares e judiciais, assim como os cidadãos que se constate não possuírem capacidade económica para o efeito.

CAPÍTULO III REGISTO E LICENCIAMENTO DE CÃES

ARTIGO 1º

- Registo e licenciamento:

1 - Registo – Por cada cão de qualquer categoria 5,00€

2 – Licenciamento - Por cada cão, conforme as seguintes categorias:

A – Cão de companhia 5,00€

B – Cão com fins económicos 10,00€

D – Cão para investigação científica 10,00€

E – Cão de caça 10,00€

F – Cão - guia 10,00€

G – Cão potencialmente perigoso 10,00€

H – Cão perigoso 12,00€

I - Gato 5,00€

ISENÇÕES

- Estão isentos de licença os cães classificados na categoria “C – Cão para fins militares, policiais e de segurança pública”.
- É gratuita a licença dos cães que se encontram abrangidos pelo n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 421/2004, de 24 de Abril.
- **A presente tabela entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2008 e após a sua publicação nos termos legais.**

Aprovada pela Assembleia de Freguesia, em 03 de Dezembro de 2007, nos termos do artigo 17.º, n.º 2, alínea d), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Estreito de Câmara de Lobos, 04 de Dezembro de 2007.

O PRESIDENTE DA JUNTA,

JOSÉ ADELINO GONÇALVES